

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, Convite nº 001/2023, tendo como objeto **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, montagem de palco, Trio Elétrico, locutor e infraestrutura para as festividades do Carnaval em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

Empresa

CNPJ

Obs: (Favor utilizar os modelos do presente edital)

CONVITE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

MODALIDADE - CONVITE Nº 001/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 09:30 até as 10:00h, do dia 10 de Fevereiro de 2023.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 10 horas do dia 10 de fevereiro de 2023.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Nesta.

I-PREÂMBULO

1.1-A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, nomeada pela Portaria nº. 007 de 16 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, nos termos e condições fixados neste Convite. Aplicam-se a esta Licitação a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II-DO OBJETO

2.1-A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, montagem de palcos, Trio Elétrico, locutor e infraestrutura para as festividades do Carnaval em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com o **Anexo I – Projeto Básico**, que é parte integrante deste Edital.

III-DO CONVITE

3.1-Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V - Modelo de Renúncia de Prazo recursal, habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Renúncia de Prazo recursal, proposta;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

IV-ÓRGÃO SOLICITANTE

4.1-Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.3-Poderão participar da presente licitação todas as empresas convidadas ou, além das convidadas, as especializadas no ramo do objeto que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes.

5.2-Não poderá participar da presente licitação empresas:

5.2.1-Suspensa ou impedida de contratar com a Administração;

5.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.3-Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.3-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1-Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues à Comissão de licitação até o horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ou protocolados na sala de Licitações no horário de 09h e 30 min. às 10h00, durante o prazo de publicação, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 009/2023
CONVITE Nº 001/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 009/2023
CONVITE Nº 001/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII-DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 - Cada licitante poderá ser representado perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração **ou credenciamento**.

7.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horários indicados conforme preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 7.3 e 7.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

7.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos pessoais (RG e CPF).

7.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão os documentos referidos no subitem 7.3, bem como do documento de credenciamento, ou instrumento particular de procuração outorgado pela licitante e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.3 e 7.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, no momento da sessão.

VIII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Comissão de Licitação, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de habilitação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2-Habilitação Jurídica:

- a)-CNPJ
- b)-Contrato Social e sua última alteração,

9.3-Regularidade Fiscal:

- a) – Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social -**INSS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e)- Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas**;

9.3.1-**Declaração** de inexistência de **Fato impeditivo** (modelo constante do **Anexo IV**);

9.4-Qualificação Técnica

9.4.1-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos;

9.4.2- Comprovante de registro **ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**. Se a licitante não for do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o referido documento com a chancela do **CREA/MG**, para os itens especificados no Edital.

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

X-DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. (não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).

10.2-A proposta deverá apresentar:

- a)-Preço unitário e total, contendo especificações do objeto;
- b)-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- c)-Preços expressos em moeda corrente do país em numeral;
- d)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação, tributos, ônus previdenciários e outros encargos;

10.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

10.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO II**.

XI-PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

11.1-A CPL abrirá, primeiramente, o envelope n.º 01 (Documentação), inabilitando o licitante que não atender as exigências deste Convite.

11.2-Decorrido o prazo de recurso de habilitação ou inabilitação, sem que haja a interposição de recurso, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados aos licitantes inabilitados.

11.3-Em seguida, a CPL processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas.

11.4-A abertura dos envelopes “Documentação” se dará no mesmo horário e local mencionados no preâmbulo deste instrumento e a abertura do envelope “Proposta” se dará 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata de habilitação, não havendo interposição de recurso.

11.5-Havendo renúncia expressa, aos prazos de recursos, a abertura dos envelopes propostas, das habilitadas, se dará na mesma reunião da abertura dos envelopes documentação;

11.6-Em caso de empate de duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45 § 2º da Lei N.º 8.666/93.

11.7-Todos os documentos contidos nos envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela PL.

11.8-Lavrar-se-á Atas circunstanciadas dos julgamentos de habilitação e propostas, que deverá ser assinada pela CPL, e, licitantes presentes.

XII-DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1-Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação.

12.2-Do recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

12.3-O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar para autoridade superior.

12.4-As empresas participantes poderão optar pela renúncia de prazo recursal, hipótese em não serão observados os prazos recursais.

XIII-DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

13.1-Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria de Educação; Os dias de realização dos eventos e o número de horas diárias serão informados/solicitados pela contratante via ordem de fornecimento;

13.2-A cada evento que envolva prestação de serviços referente a montagem de palco, sonorização e tendas e outros que necessitem da responsabilidade técnica, será obrigatória a apresentação da ART referente ao evento antes de sua realização no setor de Licitação, no prazo máximo de 01 (um) dia antes.

13.3-Os pagamentos serão efetuados 50% (cinquenta por cento) na montagem dos equipamentos e o restante 30(trinta) dias após a prestação do serviço, bem como após a avaliação de que o mesmo foi prestado em conformidade, seja com relação a instalação, a qualidade da sonorização/montagem, bem como o cumprimento das rotas estipuladas pela contratante e do número de horas, no caso do carro de som;

13.4-O pagamento dos serviços prestados só será efetuado, após a comprovação da prestação dos mesmos nas condições exigidas e emissão da nota fiscal.]

13.5-O Município de Santos Dumont/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias aos serviços prestados do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

13.7-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Proposta.

13.8-Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento mediante transferência bancária.

XIV-DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

14.1-O prazo de vigência do Contrato será de 60(sessenta) dias.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1-Advertência;

15.1.2-Multa de gradativa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não executar o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações dos serviços;

15.1.3-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias após a convocação para tal;

15.2-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.3-Além das multas estipuladas, à proponente vencedora, que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

15.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1-As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 487 - 02.27.02.13.392.0012.2096-3.3.90.39.00 – Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares.

XVII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

17.2-O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a partir da data de homologação.

17.3-Não atendendo ao chamado para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicada a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

17.4-A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas a juntada de documentos não apresentado no momento oportuno.

17.5-Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser atribuída ao Município.

17.6-Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta, fazer reclamações, assinar a ata e interpor ou desistir de recurso, os representantes com procuração do licitante.

17.7-A Prefeitura poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, ou ainda através de comunicação escrita a contratada, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17.8-Os casos omissos e dúvidas em relação ao Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

17.9-É competente o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10-As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário de 13:00h às 17h30, na Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, ou através do telefone (32) 3252-7400 Ramal 314.

Santos Dumont, 31 de janeiro de 2023.

Ronaldo Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, montagem de palcos, trio elétrico, locutor e infra estrutura para as festividades do carnaval em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Unidade	05	<p>PALCO – dimensões mínimas 06 x 04 em alumínio box truss q30, cobertura em alumínio tipo duas águas, com laudo e assinatura de engenheiro responsável registrado no CREA.</p> <ul style="list-style-type: none">• O palco deverá estar disponíveis durante o período do Carnaval de: 17/02/2023 a 21/02/2023 e será montado no centro da cidade de acordo com local designado pela Comissão Organizadora.• Será solicitado 01 unidade de locação para cada dia durante 5 dias.
2	Unidade	105	<p>Banheiro químico: Será solicitado um pacote contendo 15 banheiros por dia, durante 07 dias de evento que deverão obter assepsia diária em cada uma das unidades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os Banheiros serão individuais, portáteis, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de cupado, para uso do público em geral.• A empresa deverá possuir licença ambiental a ser entregue à Comissão Organizadora na chegada dos banheiros, disponibilizando mão de obra para limpeza e manutenção nos banheiros.• +-10% (dez por cento) do total dos banheiros serão destinados aos portadores de necessidades especiais.

			<ul style="list-style-type: none"> • Identificação como Masculino e Feminino em todas as unidades. • Os banheiros deverão ser disponibilizados nos endereços indicados pela Comissão Organizadora, sendo a média de 08 banheiros em locais fixos e 07 transitórios, alternados nas concentrações dos blocos. • Todos os banheiros serão usados durante todo o período do Carnaval: 15/02/2023 à 21/02/2023, 07 dias de eventos.
3	Unidade	5	<p><u>Material de sonorização e iluminação para o palco:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • PA Som linearray sendo 6 de cada lado de 600 w 1 de 12 e 1 TI • Sub Grave de 600 w com autofalante de 18, sendo cada sub com 2 autofalante. • 1 Amplificador 4000 w • 2 Amplificador 3000 w • 1 Amplificador 2000W • 1 Mesa de som digital com mínimo de 8 auxiliar • 1 Crossover Behringer Dcx2496 digital • 2 Equalizador Raner 31 bandas • 8 microfones SM57 com fio • 2 Kits de Microfone para bateria • 8 Garras Champ para Bateria • 20 Pedestais • Cabo para todos os microfones • 1 Cubo de Baixo • 1 Cubo de guitarra • Monitores com 1 autofalante de 12 de 450 w e 1 TI • 2 Microfones sem fio • 12 microfones com fio SM 58 • canhões de led3 w • 1 maquina de Fumaça

			<p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Incluso montagem e desmontagem. • Todos os equipamentos acima poderão ser igual ou similar e deverão estar disponíveis durante todo o período do Carnaval: 17/02/2023 a 21/02/2023. • Com Operador e todo cabeamento e demais equipamentos necessários para instalação e execução • Som de boa qualidade com nítida definição das frequências: graves, médias e agudas. • Mídias com músicas carnavalescas, marchinhas e sambas-enredo. <p><u>PROIBIDO FUNK.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os materiais necessário para ligação dos mesmos deverá estar incluso na prestação do serviço, as marcas poderão ser substituídas por equipamentos com a mesma capacidade e qualidade nunca sendo inferior. <ul style="list-style-type: none"> • A proposta deverá conter todo o material que será utilizado durante todo o carnaval, não podendo ser substituído. • Será solicitado 01 unidade de locação para cada dia durante 5 dias.
4	Unidade	7	<p><u>Trio elétrico carro 708, 709, f4000, F200 ou Volks:</u></p> <p>Que esteja em bom estado de conservação, para puxar os blocos caricatos.</p> <p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Os equipamentos não poderão ser montados em carros de som. • mesa para 12 microfones e 4 instrumentos amplificadores • Equalizador gráfico de 31 vias • Crossovers • Compressor • Microfones e cabos de instrumentos para alimentar a mesa geradora

		<ul style="list-style-type: none">• Som pra frente• Som lateral direito• Som lateral esquerda• Som traseira <p><u>Materiais diversos</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 extintor médio• 01 triângulo• 01 estepe• O trio elétrico será usado todos os dias, para puxar os blocos caricatos. Durante todos os dias do evento os Trios ficarão à disposição da comissão organizadora para atender as necessidades do carnaval, a partir das 12h00min até a dispensa por parte da Comissão Organizadora em qualquer horário ou dia.• As marcas dos equipamentos dos trios elétricos poderão ser iguais ou superiores.<ul style="list-style-type: none">• Todos os equipamentos pedidos estarão sob a supervisão da Comissão Organizadora. O Trio deverão estar à disposição para atender os blocos caricatos, a partir do dia 15 de fevereiro às 14h00min horas até o dia 21/02/2023, nos locais designados pela Comissão Organizadora.• Som de boa qualidade com nítida definição das frequências: graves, médias e agudas.• Com Operador e todo cabeamento e demais equipamentos necessários para instalação e execução.• Mídias com músicas carnavalescas, marchinhas e sambas-enredo. <u>PROIBIDO FUNK</u>• Será solicitado 01 unidade de locação para cada dia durante os 7 dias de evento.
--	--	---

05	Unidade	7	<p><u>Mine trio elétrico:</u></p> <p>Que esteja em bom estado de conservação, para puxar os blocos caricatos. Sendo camionete com gaiola e sonorização completa equipada de microfone e aparelho de reprodução sonora.</p> <p><u>O mine trio elétrico será usado todos os dias.</u></p> <p>Durante todos os dias o Mine Trio ficará à disposição da comissão organizadora para atender as necessidades do carnaval, a partir das 12h00min do dia 15 de fevereiro até o dia 21/02/2023 e somente será liberado após a dispensa por parte da Comissão Organizadora em qualquer horário ou dia.</p> <p>As marcas dos equipamentos dos trios elétricos poderão ser iguais ou superiores.</p> <p>Todos os equipamentos pedidos estarão sob a supervisão da Comissão Organizadora.</p> <p>* Será solicitado 01 unidade de locação para cada dia durante os 7 dias de evento.</p>
06	Unidade	7	<p><u>Locutor:</u></p> <p>Disponibilizar um Locutor para cada dia de evento, durante 07 dias para apresentar e motivar os eventos, blocos e desfiles e apuração das escolas de samba, e ficar à disposição da comissão organizadora durante todos os dias do evento conforme programação prévia enviada pela Comissão Organizadora.</p> <ul style="list-style-type: none"> As Locuções serão realizadas durante todo o período do Carnaval: 15/02/2023 a 21/02/2023.
07	Unidade	10	<p>Tenda tipo pirâmide 3x3 com cobertura lona branca.</p> <ul style="list-style-type: none"> As locações serão realizadas durante todo o período de carnaval de 15/02/2023 a 21/02/2023
08	Unidade	01	<p>Projeto técnico de proteção contra incêndio com o objetivo de obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB</p>

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estará promovendo as Festividades carnavalescas que ocorrerá entre os dias 15/02/2023 a 21/02/2023 com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Sandumonenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional. A programação alusiva ao carnaval, ao longo dos anos, sempre tem atraído milhares de pessoas onde são realizadas essas festas. A realização de um Carnaval Popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades vizinhas que virão em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através do Departamento de Educação e Cultura, estimula toda a cadeia produtiva como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. As prestações de serviços serão designadas pela Comissão Organizadora de acordo com os eventos.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de R\$ 128.686,63 (cento e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando o valor unitário de cada item/ montagem/ instalação, o valor global e a hora de serviço e a hora total.

DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria de Educação; Os dias de realização dos eventos e o número de horas diárias serão informados/solicitados pela contratante via ordem de fornecimento; A cada evento que envolva prestação de serviços referente à montagem de palco, sonorização e outros que necessitem da responsabilidade técnica, será obrigatória a apresentação da ART referente ao evento antes de sua realização no setor de Licitação, no prazo máximo de 01(um) dia antes.

Os pagamentos serão efetuados 50% na montagem dos equipamentos e o restante 30 dias após a prestação do serviço, bem como após a avaliação de que o mesmo foi prestado em conformidade, seja com relação à instalação, a qualidade da sonorização/montagem, bem como o cumprimento das rotas estipuladas pela contratante e do número de horas, no caso do carro de som;

O pagamento do serviço prestado só será efetuado, após a comprovação da prestação dos mesmos nas condições exigidas e emissão da Nota Fiscal.

O Município de Santos Dumont/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias aos serviços prestados do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, transporte, alimentação, hospedagem etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato.

Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento mediante transferência bancária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 487 – 02.27.02.13.392.0012.2096-3.3.90.39.00 - Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º Lei 8.666/93.

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de trocas/ reparos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor. Este termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 02 de fevereiro de 2023.

Barbara Vieira Marques Moreira de Barros
Secretaria de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CONVITE Nº 001/2023

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº..... (por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº apresenta sua Proposta de Preços, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, montagem de palcos, trio elétrico, locutor e infra estrutura para as festividades do carnaval em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Unidade	05	PALCO – dimensões mínimas 06 x 04 em alumínio box truss q30, cobertura em alumínio tipo duas águas, com laudo e assinatura de engenheiro responsável registrado no CREA. <ul style="list-style-type: none">O palco deverá estar disponíveis durante o período do Carnaval de: 17/02/2023 a 21/02/2023 e será montado no centro da cidade de acordo com local designado pela Comissão Organizadora. Será solicitado 01 unidade de locação para cada dia durante 5 dias.		
2	Unidade	105	Banheiro químico: Será solicitado um pacote contendo 15 banheiros por dia, durante 07 dias de evento que deverão obter assepsia diária em cada uma das unidades. <ul style="list-style-type: none">Os Banheiros serão individuais, portáteis, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.A empresa deverá possuir licença ambiental a ser entregue à Comissão Organizadora na chegada dos		

			<p>banheiros, disponibilizando mão de obra pra limpeza e manutenção nos banheiros.</p> <ul style="list-style-type: none"> • +-10% (dez por cento) do total dos banheiros serão destinados aos portadores de necessidades especiais. • Identificação como Masculino e Feminino em todas as unidades. • Os banheiros deverão ser disponibilizados nos endereços indicados pela Comissão Organizadora, sendo a média de 08 banheiros em locais fixos e 07 transitórios, alternados nas concentrações dos blocos. • Todos os banheiros serão usados durante todo o período do Carnaval: 15/02/2023 à 21/02/2023, 07 dias de eventos. 		
3	Unidade	5	<p><u>Material de sonorização e iluminação para o palco:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • PA Som linearray sendo 6 de cada lado de 600 w 1 de 12 e 1 TI • Sub Grave de 600 w com autofalante de 18, sendo cada sub com 2 autofalante. • 1 Amplificador 4000 w • 2 Amplificador 3000 w • 1 Amplificador 2000W • 1 Mesa de som digital com mínimo de 8 auxiliar • 1 Crossover Behringer Dcx2496 digital • 2 Equalizador Raner 31 bandas • 8 microfones SM57 com fio • 2 Kits de Microfone para bateria • 8 Garras Champ para Bateria • 20 Pedestais • Cabo para todos os microfones • 1 Cubo de Baixo 		

			<ul style="list-style-type: none"> • 1 Cubo de guitarra • Monitores com 1 autofalante de 12 de 450 w e 1 TI • 2 Microfones sem fio • 12 microfones com fio SM 58 • canhões de led3 w • 1 maquina de Fumaça <p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Incluso montagem e desmontagem. • Todos os equipamentos acima poderão ser igual ou similar e deverão estar disponíveis durante todo o período do Carnaval: 17/02/2023 a 21/02/2023. • Com Operador e todo cabeamento e demais equipamentos necessários para instalação e execução • Som de boa qualidade com nítida definição das frequências: graves, médias e agudas. • Mídias com músicas carnavalescas, marchinhas e sambas-enredo. <u>PROIBIDO FUNK.</u> • Todos os materiais necessário para ligação dos mesmos deverá estar incluso na prestação do serviço, as marcas poderão ser substituídas por equipamentos com a mesma capacidade e qualidade nunca sendo inferior. <ul style="list-style-type: none"> • A proposta deverá conter todo o material que será utilizado durante todo o carnaval, não podendo ser substituído. • Será solicitado 01 unidade de locação para cada dia durante 5 dias. 		
4	Unidade	7	<p><u>Trio elétrico carro 708, 709, f4000, F200 ou Volks:</u></p> <p>Que esteja em bom estado de conservação, para puxar os blocos caricatos.</p>		

		<p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos não poderão ser montados em carros de som.• mesa para 12 microfones e 4 instrumentos amplificadores• Equalizador gráfico de 31 vias• Crossovers• Compressor• Microfones e cabos de instrumentos para alimentar a mesa <p>geradora</p> <ul style="list-style-type: none">• Som pra frente• Som lateral direito• Som lateral esquerda• Som traseira <p><u>Materiais diversos</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 extintor médio• 01 triângulo• 01 estepe• O trio elétrico será usado todos os dias, para puxar os blocos caricatos. Durante todos os dias do evento os Trios ficarão à disposição da comissão organizadora para atender as necessidades do carnaval, a partir das 12h00min até a dispensa por parte da Comissão Organizadora em qualquer horário ou dia.• As marcas dos equipamentos dos trios elétricos poderão ser iguais ou superiores.<ul style="list-style-type: none">• Todos os equipamentos pedidos estarão sob a supervisão da Comissão Organizadora. O Trio deverão estar à disposição para atender os blocos		
--	--	---	--	--

			<p>caricatos, a partir do dia 15 de fevereiro às 14h00min horas até o dia 21/02/2023, nos locais designados pela Comissão Organizadora.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Som de boa qualidade com nítida definição das frequências: graves, médias e agudas. • Com Operador e todo cabeamento e demais equipamentos necessários para instalação e execução. • Mídias com músicas carnavalescas, marchinhas e sambas-enredo. <u>PROIBIDO FUNK</u> • Será solicitado 01 unidade de locação para cada dia durante os 7 dias de evento. 		
05	Unidade	7	<p><u>Mine trio elétrico:</u></p> <p>Que esteja em bom estado de conservação, para puxar os blocos caricatos. Sendo camionete com gaiola e sonorização completa equipada de microfone e aparelho de reprodução sonora.</p> <p><u>O mine trio elétrico será usado todos os dias.</u></p> <p>Durante todos os dias o Mine Trio ficará à disposição da comissão organizadora para atender as necessidades do carnaval, a partir das 12h00min do dia 15 de fevereiro até o dia 21/02/2023 e somente será liberado após a dispensa por parte da Comissão Organizadora em qualquer horário ou dia.</p> <p>As marcas dos equipamentos dos trios elétricos poderão ser iguais ou superiores.</p> <p>Todos os equipamentos pedidos estarão sob a supervisão da Comissão Organizadora.</p> <p>* Será solicitado 01 unidade de locação para cada dia durante os 7 dias de evento.</p>		

06	Unidade	7	<p><u>Locutor:</u></p> <p>Disponibilizar um Locutor para cada dia de evento, durante 07 dias para apresentar e motivar os eventos, blocos e desfiles e apuração das escolas de samba, e ficar à disposição da comissão organizadora durante todos os dias do evento conforme programação prévia enviada pela Comissão Organizadora.</p> <ul style="list-style-type: none"> As Locuções serão realizadas durante todo o período do Carnaval: 15/02/2023 a 21/02/2023. 		
07	Unidade	10	<p>Tenda tipo pirâmide 3x3 com cobertura lona branca.</p> <ul style="list-style-type: none"> As locações serão realizadas durante todo o período de carnaval de 15/02/2023 a 21/02/2023 		
08	Unidade	01	<p>Projeto técnico de proteção contra incêndio com o objetivo de obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB</p>		

Valor Global da Prestação de Serviços: R\$(.....)

Prazo de validade da proposta:..... (não inferior a 60 (sessenta) dias)

Declaração que na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, tais como tributos, pessoal, deslocamento, frete e demais despesas pertinentes a execução dos serviços.

Santos Dumont __ de _____ de 2023.

Empresa
Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CONVITE Nº 001/2023

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., nº. ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo á presente.

Local e data.

Empresa / Assinatura

ANEXO IV

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CONVITE Nº 001/2023

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., nº....., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto à habilitação do presente processo.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do Representante legal/Procurador

ANEXO V

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CONVITE Nº 001/2023

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua..., nº. ..., na cidade de..., neste ato representado por..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto ao julgamento das propostas do presente processo.

Local e data

Licitante ou Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
CONVITE Nº 001/2023

Pelo presente instrumento o Município de Santos Dumont inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.924/0001-59, isento de inscrição Estadual, com sede na Praça Cesário Alvim, 02 Santos Dumont, Centro, nesta cidade, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, portador do CPF _____ e a Empresa _____, CNPJ nº _____, (Endereço completo), neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador do CPF sob nº _____, a seguir denominado Contratado, resolvem firmar o presente para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, montagem de palcos, trio elétrico, locutor e infra estrutura para as festividades do carnaval em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 009/2023, CONVITE Nº 001/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, montagem de palcos, trio elétrico, locutor e infra estrutura para as festividades do carnaval em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

II-CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1-O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

2.2-Os serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria de Educação; Os dias de realização dos eventos e o número de horas diárias serão informados/solicitados pela contratante via ordem de fornecimento;

2.3-A cada evento que envolva prestação de serviços referente a montagem de palco, sonorização e tendas e outros que necessitem da responsabilidade técnica, será obrigatória a apresentação da ART referente ao evento antes de sua realização no setor de Licitação, no prazo máximo de 01 (um) dia antes.

2.4-Os pagamentos serão efetuados 50% (cinquenta por cento) na montagem dos equipamentos e o restante 30(trinta) dias após a prestação do serviço, bem como após a avaliação de que o mesmo foi prestado em conformidade, seja com relação a instalação, a qualidade da sonorização/montagem, bem como o cumprimento das rotas estipuladas pela contratante e do número de horas, no caso do carro de som;

2.5-O pagamento dos serviços prestados só será efetuado, após a comprovação da prestação dos mesmos nas condições exigidas e emissão da nota fiscal.

2.6-O Município de Santos Dumont/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato.

2.7-Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias aos serviços prestados do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

2.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Proposta.

2.10-Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento mediante transferência bancária.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

3.1-Da Contratante:

3.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega/prestação do objeto deste Contrato;

3.1.2- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

3.1.3- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

3.1.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

3.1.5- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

3.2-Da Contratada:

3.2.1- Prestar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

3.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

3.2.3- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato;

3.2.5- Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades, trabalhistas, fiscais, cível ou criminal;

3.2.6- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, devendo prestar informações a qualquer tempo.

IV-CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

V- CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 487 – 02.27.02.13.392.0012.2096-3.3.90.39.00 - Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares.

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

VI-CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- Será responsável pela fiscalização do Contrato funcionário(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VII-CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.3-Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;
- b) 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

7.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.6-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

VIII-CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1- O prazo de vigência de 60(sessenta) dias.

IX-CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 009/2023 - Convite nº 001/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Convite, proposta e demais peças que lhe compõe;

9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X-CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

10.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado.

10.2-A Prefeitura em hipótese alguma pagará multa.

10.3-O contrato também poderá ser rescindido de forma amigável se da avaliação dos relatórios elaborados pela Contratada e avaliados pela fiscalização deste contrato, não forem satisfatórios, ou ainda por conveniência entre as partes, neste caso deverá ocorrer notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Santos Dumont/MG, ____ de _____ de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____